



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL: 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 43/2026
TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 295/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.
UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.bll.org.br/ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09H00MIN. DO DIA 15/06/2026 ÀS 07H59MIN. DO DIA 30/06/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08H00MIN. ÀS 08H29MIN. HORAS DO DIA 30/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08H30MIN. DO DIA 30/06/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF). LOCAL: www.bll.org.br “ACESSO IDENTIFICADO”
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO, BEM COMO EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, ELETRODUTOS, CONEXÕES, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS) NECESSÁRIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ARCELINO TIEPPO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ELÉTRICO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
VALOR MÁXIMO DO EDITAL É DE R\$98.928,77 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

1. Torna-se público que o Município de Planaltina do Paraná-PR, por meio do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **Menor preço por empreitada global**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por empreitada global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

2.1 O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO, BEM COMO EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, ELETRODUTOS, CONEXÕES, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS) NECESSÁRIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ARCELINO TIEPPO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ELÉTRICO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3 O objeto é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por empreitada global**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto, fixando-se procedimento de disputas autônomas de cada item em diferentes momentos do correr do procedimento licitatório.

2.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3. AS DESPESAS OCORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 2026

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	22.731-5	0978-4	05.005.27.812.0007.2014	32876	4490510000	Do Exercício

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido con-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

denada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.12 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.15 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.17 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6.18 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

4.7 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA CONFORME DECRETO Nº 80/2026

4.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante valores fornecidos/emitidos pela entidade e/ou valores do Contrato nº21/2026 (celebrado entre o Município de Planaltina do Paraná e a BLL – Bolsa de licitações e Leilões do Brasil) ou nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.7.2 DOS PLANOS E VALORES PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ:

4.7.2.1 PLANO ESPECIFICO PARA PARTICIPAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ: O LICITANTE PODERÁ PARTICIPAR LIVREMENTE DAS LICITAÇÕES PUBLICADAS PELO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PELO VALOR DE R\$ 150,08 (CENTO E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS), MENSAIS.

4.7.3 Caso a empresa não queira aderir o Plano citado no item anterior poderá se utilizar dos planos fornecidos pela BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil):

4.7.3.1 Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

§ 1º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 2º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

§ 3º O boleto será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

§ 4º A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

4.7.3.2 Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de Ata de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS. § 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

4.7.4 Compõem o custo:

- 4.7.4.1 Cadastramento da empresa;
- 4.7.4.2 Cadastramento do representante;
- 4.7.4.3 Custo de processamento das transações realizadas na internet;
- 4.7.4.4 Atendimento prestado pela Bolsa e / ou os seus representantes;
- 4.7.4.5 Atendimento prestado via suporte técnico;
- 4.7.4.6 Manutenção e desenvolvimento de sistema;
- 4.7.4.7 Investimento em equipamentos (servidores); e
- 4.7.4.8 Atendimento e treinamento do usuário.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO (VIDE DECRETO Nº 71/2023).

5.1 DO PREGOEIRO

- 5.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 5.1.1.1 Conduzir a sessão pública;
 - 5.1.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 5.1.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 5.1.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 5.1.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- 5.1.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando manter sua decisão;
- 5.1.1.8 Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

5.2 DA EQUIPE DE APOIO

- 5.2.1 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5.3 DO LICITANTE

- 5.3.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 5.3.1.1 Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - 5.3.1.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - 5.3.1.3 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 5.3.1.4 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 5.3.1.5 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 5.3.1.6 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 5.3.1.7 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE DECLARARÁ, POR MEIO ELETRÔNICO E POR DOCUMENTO A SER INSERIDO NO PROCESSO QUE

7.1 A pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, constando os seguintes informes referentes aos campos:

8.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1.1 Valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da BII como marca “própria” devido a vedação de identificação da empresa antes da fase de habilitação);

8.1.1.2 O licitante terá que inserir juntamente com a documentação, caso a mesma seja vencedora, a proposta por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada.

8.1.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

8.1.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.1.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.1.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro ou omissão for claramente grotesco, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

8.1.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.3 Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

9.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

9.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 (dois) minutos.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se automaticamente.

10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

10.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LCnº123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 2015.

10.12 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.13 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no sub item anterior.

10.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a quela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art.60 da Lei14.133 de 2021.

10.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (O prazo para anexar a proposta ajustada será de 2 (dois) dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10.21 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **4 (quatro) horas**, para que a licitante melhor classificada apresente sua proposta ajustada ao seu último lance. O pregoeiro fará a análise se a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art.26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

11.5 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.2 Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

11.7.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

11.7.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.10 Estudos setoriais;

11.7.11 Consultas às Fazendas Federal, distrital, estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

11.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

11.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12 Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

12.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

13.1.7 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.14 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.1.15 Consulta ao Sicafe.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Iniciada a fase de habilitação, a Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação;

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação ape-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

nas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

13.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

13.5 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.6 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.7 O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.8 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.10 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.11 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

14. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Cópia do Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, ou instrumento de registro comercial atual, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

investidura;

14.2 Certificado de cadastro em vigência, de Entidades Públicas (federal, estadual ou municipal);

14.3 Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO X);

14.4 Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no ano corrente, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (ANEXO XIII);

14.5 Declaração de cumprimento dos requisitos (ANEXO II);

14.6 Declarações relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi da lei federal 14.133/21 (ANEXO III);

14.7 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO VI), em anexo;

14.8 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo XVIII deste Edital;

14.9 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

14.10 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XV).

14.11 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar os serviços de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

14.12 O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

15. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

15.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

15.4 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

16.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

16.3 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

17. DA VISTORIA

17.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CFT.

17.2 Quando da visita ao local dos serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 3900-2350 até o último dia útil anterior à data da licitação.

17.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO XVII) pelo Município.

17.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO XII deste Edital.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) já ter executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente relacionados à instalação de sistemas de iluminação, serviços elétricos ou implantação de sistemas luminotécnicos, contendo, sempre que possível, informações quanto às quanti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

dades, características técnicas, prazo de execução e qualidade dos serviços prestados.

18.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em plena validade.

18.3 Deverá ser apresentada Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante junto ao CREA e/ou CFT, em plena validade, acompanhada da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), conforme o caso.

18.4 A licitante deverá apresentar declaração formal, emitida por seu representante legal, indicando profissional habilitado e devidamente registrado no CREA ou CFT, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo constar o nome completo do profissional e o respectivo número de registro no conselho competente. O profissional indicado deverá assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. (ANEXO IV)

18.5 A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: contrato social (no caso de sócio), registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico que comprove a disponibilidade do profissional para atuação na execução do objeto.

18.6 Havendo dúvida quanto à veracidade dos documentos apresentados, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios, os quais deverão ser apresentados no prazo estabelecido.

19. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações públicas, a Administração deverá exigir critérios de habilitação técnica compatíveis com o objeto, suficientes para demonstrar que o licitante possui capacidade para executar adequadamente as obrigações contratuais.

19.2 No presente caso, a contratação compreende a execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para implantação de projeto luminotécnico, incluindo instalação de luminárias, adequação da rede elétrica, realização de testes operacionais e comissionamento, demandando conhecimento técnico específico, observância às normas técnicas aplicáveis e atuação de profissional habilitado.

19.3 A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente relacionados a instalações elétricas e sistemas de iluminação, assegurando que a empresa possua experiência mínima na execução de soluções semelhantes.

19.4 Considerando que o objeto envolve intervenções em sistema elétrico, com instalação de equipamentos e adequação da infraestrutura existente, a exigência de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente constitui medida necessária e proporcional, destinada a mitigar riscos de execução inadequada, falhas técnicas, comprometimento da segurança das instalações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

prejuízos ao funcionamento do espaço público.

19.5 A comprovação de experiência anterior em objetos compatíveis assegura à Administração que a empresa dispõe de capacidade técnico-operacional e estrutura adequada para executar o objeto com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, reduzindo riscos de falhas na execução.

19.6 Ressalta-se que as exigências fixadas não impõem quantitativos mínimos, valores ou prazos restritivos, de modo a preservar a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que garantem a seleção de fornecedor apto à adequada execução contratual.

19.7 Dessa forma, a exigência de qualificação técnica mostra-se proporcional, razoável e diretamente relacionada ao objeto, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. FASE POSTERIOR À ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL

20.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a licitação por tempo indeterminado.

20.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

20.3 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

20.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

21.1.1 A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

21.1.1.2 Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

21.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

21.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

21.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

21.1.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12º, II da Lei nº14.133/21).

21.1.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

21.1.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

21.1.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

21.1.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

22.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

23.4 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.6 O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

23.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

24. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

25.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

25.4 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

25.5 A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

25. DO TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

25.1 Após a homologação da licitação, será firmado o Contrato.

25.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

25.4 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

25.6 O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

25.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

25.8 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas neste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

25.9 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do Contrato.

25.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o Contrato.

26. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

26.1 Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

26.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

tivos.

26.3 O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do Contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

27.2 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

27.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

27.4 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

27.5 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

28.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

28.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

28.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quin-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

to dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

28.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

28.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

28.1.5 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo pagamento.

28.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

28.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

28.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

28.1.8.1 6 (seis) meses, nos casos de:

28.1.8.2 Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

28.1.8.3 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

28.1.9 12 (doze) meses, nos casos de:

28.1.9.1 Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

28.1.10 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

28.1.10.1 Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

28.1.10.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

28.1.10.3 Praticar ato ilícito visando frustra os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

28.1.10.4 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

28.1.11 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

28.1.11.1 Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

28.1.11.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

28.1.12 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

28.1.13 A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n.º 83/2023 são de competência do Gestor do Contrato.

28.1.14 A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n.º 83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.

28.1.15 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n.º 83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

28.1.15.1 Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

28.1.15.2 Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

28.1.15.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

28.1.15.4 Número do processo; e

28.1.15.5 Data da publicação.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Av. Paraná, n.º259, Centro, CEP 87.860-000, Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, Planaltina do Paraná-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: publicacoespref.planaltina@gmail.com.

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhidas a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via plataforma BLL.

29.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

29.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

29.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

30.1. Fica assegurado ao Município de Planaltina do Paraná o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante decisão e devidamente motivada.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

31.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outro em, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico ou quando couber.

32.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bll.org.br/ ou ainda no site do Município: <http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Paraná nº259, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas.

32.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Ciência dos Documentos;

ANEXO II – Declaração de cumprimento de requisitos;

ANEXO III – Declaração referente Artº 63 e 68 da Lei 14.133/2021;

ANEXO IV – Declaração de responsabilidade Técnica;

ANEXO V – Cronograma;

ANEXO VI – Declaração de sujeição ao Edital;

ANEXO VII – Modelo de Proposta;

ANEXO VIII – Planilha;

ANEXO IX – Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica.

ANEXO X – Declaração de não utilização de trabalho de menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

- ANEXO XI – Declaração de Integralidade;
- ANEXO XII – Declaração Formal de dispensa de visita;
- ANEXO XIII – Declaração de enquadramento de Porte;
- ANEXO XIV – Orientações de Documentos que devem acompanhar a nota fiscal;
- ANEXO XV – Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- ANEXO XVI – Projetos/arquivos de Engenharia (fornecidos em arquivo a parte);
- ANEXO XVII – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO XVIII - Declaração unificada e de compromisso e cumprimento da legislação trabalhista e ambiental.
- ANEXO XIX – Termo de Referência;
- ANEXO XX - Minuta de Contrato;

Planaltina do Paraná, 12 de junho de 2026.

Guilherme Marques Tomiello

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO

Referente: Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Signatário da presente, o senhor inserir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente inserir o nome da proponente, DECLARA que a mesma tomou conhecimento/recebeu toda a documentação de todas as informações e condições necessárias à execução da Concorrência supramencionada.

Local e data

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO II

Referente: Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob n°, por seu

diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade n°, e inscrito(a) no CPF/MF com o n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal Planaltina do Paraná, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente

declaração. Local e data

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF n°
Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEIFEDERAL 14.133/21

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, declara que:

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). **

* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218, de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome Completo e nº CPF	Categoria Profissional	Nº de Registro no Conselho	Data do Registro no Conselho	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local e data

Nome Completo por extenso
Representante legal
CPF nº
Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

técnicoresponsável

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O Signatário da presente, em nome da proponente inserir o nome da proponente, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **PRE-GÃO ELETRÔNICO N° 28/2026** e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n° 14.133/2021, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome, RG n° e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão de Licitação

Referente:

Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026**

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos sem reajuste, relativa à execução de objeto, da licitação em epígrafe.

O preço proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de:

Para o Lote: R\$ inserir o valor da proposta/inserir o valor por extenso da proposta.

Totalizando o preço global de R\$ (inserir o valor total da proposta/inserir o valor por extenso da proposta).

O prazo de execução do objeto é de XXXXX dias corridos conforme cronograma de execução, previstas no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de: (inserir o prazo de validade em números), (inserir o prazo de validade por extenso), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

MODELO VIII

PLANILHA DE SERVIÇOS e MATERIAIS

Lote: _____(preencher com o nº do lote)

Referente:

Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

Município :

Obra :

Proponente : inserir o nome da proponente

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL					

Local e data

Nome, RG e assinatura do responsável legal

Nome, RG, nº CREA/CAU e assinatura do responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

MODELO IX

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE COMPROMETE A COMPROVAR, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS VÍNCULOS, EMPREGATÍCIOS OU CONTRATUAIS, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DA EQUIPE TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)**

À Comissão de Licitação

Referente:

Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

O signatário da presente, o senhor inserir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente inserir o nome da proponente, o CNP e endereço completo, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos na Nova Lei de Licitações, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Carimbo, nome, RG e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do órgão competente, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Referente:

Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

Objeto:.....

Nome da Empresa:.....

CNPJ nº.....

Endereço nº.....

Fone:.....

E-mail:.....

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná – Paraná

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao **(ÓRGÃO COMPETENTE)**, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeira para com o Contratante.

.....,de..... de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XIII

Referente:

Edital de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento de Porte da Empresa

A empresa (Nome da Empresa), com sede (Endereço, Cidade-UF e CEP), inscrita no CNPJ e cominscrição estadual (preencher se possuir) _____, neste ato representada por seu (qualificação do outorgante), Sr/Sr^a _____, (representante legal), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____

_____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Sr^a _____, (contador da proponente), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:

Enquadra-se como **(PREENCHER ESTE CAMPO COM O DEVIDO ENQUADRAMENTO)** no último exercício financeiro corrente, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Nome Completo por extenso	Nome Completo por extenso
Representante legal	Contador
CPF nº	CPF nº e CRC nº
Assinatura obrigatória	Assinatura obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 **Documentos que devem acompanhar nota fiscal**

I- Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato (Art. 116, da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022);

O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado; (Art. 118 da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17/10/2022);

Retenção do ISSQN é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço, em Planaltina do Paraná -PR. Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);

Retenção do IRRF: 1,5% (Hum e meio por cento) do valor do serviço; Artigos 714 e 716 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);

II - Apresentar os seguintes documentos na entrega da nota fiscal de serviço do período da prestação de serviço:

Recibo de entrega ao funcionário, devidamente assinado e datado, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Vestimenta na forma da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e arts. 157 e 166 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, utilizando modelo anexo;

Apresentar Declaração específica para cada nota fiscal de que a empresa possui “Escrituração Contábil no período de duração da obra/serviços, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...” firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União;

Certidão negativa de débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

Certidão negativa de Débitos da fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei;

Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF;

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTF Web;

Guia de Recolhimento do FGTS-GRF;

Protocolo de envio de Arquivos Conectividade Social, armazenado em xx/xx/xxxx;

Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a outras entidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

fundos por FPAS;

Documento SEFIP com a relação dos trabalhadores envolvidos no serviço contratado;

RET – Relação de Tomador/Obra do programa GFIP/SEFIP (Todas as folhas);

FOLHA DE PAGAMENTO E RESUMO DA FOLHA, específica por prestação de serviços, assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e pelo contador ou responsável pela elaboração da mesma (com carimbo de identificação), vinculada a Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná-PR, em todas as páginas da Folha de Pagamento, mencionando a competência dos serviços prestados; (os itens de "a" à "e" do inciso III do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 17/11/2009). Recibo de entrega cesta básica ou vale refeição (em convenção coletiva da categoria);

Recibo de vale transporte ou declaração assinada pelo trabalhador de que não necessita deste benefício;

PPRA, PCMSO (NR 7 e 9);

Recibo de Pagamentos do salário dos funcionários (deposito bancário ou holerite assinado);

Ficha do Registro de Empregado;

Ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);

Caso, no decorrer do serviço ocorra demissão de funcionários vinculados a prestação do serviço, haverá a necessidade de enviar anexo a GRFC – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social e o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho pelo empregado, comprovantes dos depósitos fundiários, multa de 40% no caso de dispensa sem justa causa.

Departamento de Finanças e Orçamento, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XV

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Ao
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

OU

Responsável técnico do licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em:

(<http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (<http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br/>,

<https://bll.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em:

(<http://www.planaltinadoparana.pr.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XVII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(A ser emitido pelo Departamento de Engenharia)

Referente:

Edital de Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

ATESTO que o representante legal do licitante , interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº / , Processo nº / , realizou nesta data visita técnica nas instalações do objeto ora licitado, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e data

Nome Completo, assinatura e qualificação do representante da licitante

Nome Completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA E DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos e atestamos que cumprimos integralmente as normas relativas à segurança, saúde e condições de trabalho.

Declaramos as obrigações referentes ao registro formal, remuneração e duração do trabalho dos empregados.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XIX TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento e instalação de luminárias LED de alto desempenho, bem como execução das adequações elétricas necessárias no Ginásio de Esportes Municipal.

1.2 Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de projeto luminotécnico, contemplando a substituição integral das luminárias e a adequação da rede elétrica, com o objetivo de restabelecer condições adequadas de uso, garantir a segurança dos usuários e assegurar a continuidade das atividades esportivas.

1.3 Considerando que os serviços serão executados de forma integral, conforme projeto, planilha e cronograma e que o objeto possui quantitativos previamente definidos, não se verifica a necessidade de adoção de procedimentos que permitam contratações sucessivas ou parceladas, devendo a contratação ocorrer de maneira única, garantindo maior controle da execução, padronização dos serviços e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.4 Ressalta-se, ainda, que, por se tratar de serviço de engenharia com características específicas e devidamente definidas, a estimativa de custos foi realizada com base em composições de preços constantes na tabela SINAPI e pesquisa de mercado, nos termos das boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

1.5 Dessa forma, justifica-se a realização de procedimento licitatório para contratação integral do objeto, como solução mais adequada ao caso concreto, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Valor total
1	Fornecimento e instalação de luminárias LED de alto desempenho, bem como execução das adequações elétricas, com fornecimento dos materiais elétricos (cabos, eletrodutos, conexões, disjuntores e acessórios) necessárias no Ginásio de Esportes Arcelino Tieppo, conforme planilha orçamentária e projeto elétrico.	Und	1	R\$98.928,77

Valor Máximo: R\$ 98.928,77 (Noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

1.6 O objeto da presente contratação, consistente na execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para implantação de projeto luminotécnico no Ginásio de Esportes Municipal, não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 76/2023, tratando-se de solução necessária e indispensável para garantir condições adequadas de uso, segurança e desempenho das atividades esportivas desenvolvidas no local.

1.7 Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os serviços e materiais a serem empregados na execução do projeto luminotécnico possuem características técnicas voltadas à funcionalidade, eficiência energética, segurança e atendimento às normas técnicas aplicáveis, não apresentando elementos de requinte ou sofisticação desnecessária.

1.8 O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os parâmetros de mercado, tendo sido apurado com base nas composições de custos constantes na tabela SINAPI e orçamentos conforme levantamento técnico realizado pelos profissionais competentes e devidamente juntado ao processo administrativo. Assim, não se trata de despesa supérflua, mas de investimento necessário ao adequado atendimento das demandas da Administração Pública.

1.9 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comum de engenharia com fornecimento de materiais para implantação de projeto luminotécnico no Ginásio de Esportes Municipal.

1.10 A contratação compreende a execução de todos os serviços necessários à implantação do sistema luminotécnico, incluindo fornecimento de materiais, instalação, adequação da infraestrutura elétrica, testes, comissionamento e demais etapas indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema.

1.11 O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, com base em padrões usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.

1.11 A execução do objeto compreende a substituição do sistema de iluminação existente, incluindo a retirada de equipamentos obsoletos, fornecimento e instalação de novas luminárias, adequação da rede elétrica, bem como a realização de testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.12 Não haverá exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco se trata de prestação de serviços continuados, caracterizando-se como contratação de execução integral, com escopo previamente definido.

1.13 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário para emissão da ordem de serviço, execução integral do objeto, recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais ajustes e correções.

1.14 O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à execução, prazos, responsabilida-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

des das partes, critérios de medição, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

1.15 O preço contratado deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas necessárias, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

1.16 DA NATUREZA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.16.1 A necessidade que fundamenta a presente contratação possui natureza relevante, estando diretamente relacionada à adequada utilização do Ginásio de Esportes Municipal, espaço destinado à realização de atividades esportivas, treinamentos, competições e eventos institucionais promovidos pela Administração Pública.

1.16.2 O sistema de iluminação atualmente existente encontra-se obsoleto, composto por luminárias e reatores tecnologicamente defasados, com elevado grau de desgaste, apresentando falhas recorrentes, funcionamento irregular e comprometimento da uniformidade da iluminação da quadra.

1.16.3 Além disso, a infraestrutura elétrica apresenta sinais de envelhecimento, com fiações inadequadas aos padrões atuais de segurança e desempenho, ocasionando queimas frequentes de componentes, aumento dos custos com manutenção e interrupções no uso do espaço público.

1.16.4 O sistema atual não atende aos níveis adequados de iluminância exigidos para a prática esportiva e realização de eventos, especialmente no período noturno, sendo que as manutenções corretivas têm se mostrado insuficientes e economicamente inviáveis, por não solucionarem de forma definitiva as deficiências estruturais existentes.

1.16.5 Diante desse cenário, a contratação visa à substituição integral do sistema de iluminação e à adequação da rede elétrica do Ginásio de Esportes, com o objetivo de restabelecer condições adequadas de uso, garantir a segurança dos usuários e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

1.16.6 Trata-se de contratação de natureza não continuada, com execução integral e escopo previamente definido, não havendo necessidade de atendimento sob demanda ou de forma parcelada, uma vez que o objeto será executado em etapa única.

1.16.7 A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, pois proporcionará maior eficiência energética, redução dos custos de manutenção, aumento da vida útil dos equipamentos e melhoria significativa no desempenho da iluminação, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.17 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

1.17.1 A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para implantação de projeto luminotécnico no Ginásio de Esportes Municipal, compreendendo a substituição do sistema de iluminação existente e a adequação da infraestrutura elétrica, com execução integral e escopo previamente definido.

1.17.2 A execução do objeto abrange etapas técnicas específicas, tais como mobilização, retirada de equipamentos existentes, fornecimento e instalação de novas luminárias, adequação da rede elétrica, realização de testes, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, não demandando a disponibilização permanente de equipe nas dependências da Administração.

1.17.3 A atuação dos profissionais ocorrerá de forma temporária e vinculada ao período necessário para execução dos serviços, sem caracterizar vínculo permanente, subordinação direta ou necessidade de manutenção contínua de equipe à disposição da Administração Pública.

1.17.4 A exigência de dedicação exclusiva de mão de obra mostra-se incompatível com a natureza do objeto, tendo em vista tratar-se de contratação com execução integral e prazo determinado, podendo tal exigência restringir a competitividade do certame e elevar desnecessariamente os custos da contratação.

1.17.5 Dessa forma, justifica-se a não exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, por inexistir correlação necessária entre tal requisito e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e competitividade, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Ginásio de Esportes Municipal possui sistema de iluminação antigo, composto por luminárias e reatores já defasados tecnologicamente, com significativo desgaste decorrente do tempo de uso.

2.2 Atualmente, diversas luminárias encontram-se queimadas ou com funcionamento irregular, comprometendo a uniformidade da iluminação da quadra.

2.3 Além disso, a infraestrutura elétrica existente apresenta sinais de envelhecimento, com fiações antigas que já não oferecem desempenho adequado nem segurança compatível com as exigências atuais. As constantes queimas de lâmpadas e reatores têm gerado manutenções frequentes, aumento de custos operacionais e interrupções no uso do espaço.

2.4 O sistema atual já não é suficiente para proporcionar níveis adequados de iluminância para treinamentos, jogos e eventos, especialmente no período noturno. A manutenção corretiva deixou de ser economicamente vantajosa, uma vez que as substituições de reatores e componentes não resolvem de forma definitiva o problema estrutural do sistema.

2.5 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de substituição integral das luminárias e adequação da rede elétrica, visando restabelecer condições adequadas de uso, garantir segurança aos usuários e assegurar continuidade das atividades esportivas.

2.6 A modernização do sistema proporcionará maior eficiência energética, redução significativa de ma-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

nutenções, maior durabilidade dos equipamentos, melhor desempenho luminoso e economicidade a médio e longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O OBJETO PRETENDIDO:

3.1 A solução proposta consiste na modernização integral do sistema de iluminação do Ginásio de Esportes Municipal, mediante o fornecimento e instalação de luminárias LED de alto desempenho, tecnicamente dimensionadas conforme estudo luminotécnico e projeto elétrico elaborados por profissional habilitado. A contratação contempla a remoção do sistema atualmente existente, a substituição e adequação da infraestrutura elétrica necessária, incluindo fiações, conexões e demais componentes associados, bem como a instalação completa dos equipamentos, testes operacionais, ajustes técnicos e entrega do sistema em pleno funcionamento. A adoção da tecnologia LED visa assegurar níveis adequados de iluminância, uniformidade luminosa, eficiência energética, confiabilidade operacional e maior durabilidade dos equipamentos, garantindo melhores condições de uso do espaço esportivo e redução dos custos de manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A execução terá início após assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço.

4.2 O prazo máximo de execução será de até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da ordem de serviço.

4.3 Local de execução: Ginásio de Esportes Municipal Arcelino Tieppo – Planaltina do Paraná/PR.

4.4 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais itens e/ou ferramentas para o bom andamento da execução dos serviços.

4.5 Serviços executados em desacordo deverão ser refeitos sem ônus ao Município.

4.6 A contratada se obriga a:

4.6.1 Execução conforme projeto técnico;

4.6.2 Cumprimento das normas da ABNT e NRs aplicáveis;

4.6.3 Utilização de EPIs;

4.6.4 Destinação adequada de resíduos;

4.6.5 Acompanhamento por responsável técnico habilitado;

4.6.6 Garantia da qualidade dos materiais e serviços.

4.7 SUSTENTABILIDADE:

4.7.1 A presente contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

14.133/2021.

4.7.2 Os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do projeto luminotécnico deverão priorizar tecnologias mais eficientes, especialmente luminárias com tecnologia LED ou equivalente, visando à redução do consumo de energia elétrica e maior eficiência energética do sistema.

4.7.3 Os componentes utilizados deverão apresentar adequada durabilidade, qualidade e vida útil compatíveis com a finalidade do projeto, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e minimizando a geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras.

4.7.4 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas preventivas destinadas a minimizar impactos ambientais, evitando desperdício de materiais, danos à estrutura existente e uso inadequado de insumos.

4.7.5 Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como cabos substituídos, luminárias antigas, embalagens e demais materiais, deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à contratada seu recolhimento, acondicionamento e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.7.6 As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão ser limitadas ao necessário para garantir sua integridade, priorizando-se, sempre que possível, o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4.7.7 A execução do sistema deverá priorizar soluções que permitam operação eficiente, evitando consumo desnecessário de energia elétrica e contribuindo para a redução dos custos operacionais do Município.

4.7.8 Sempre que tecnicamente viável, os equipamentos e componentes instalados deverão permitir manutenção e substituição de peças de forma individualizada, evitando a necessidade de descarte integral dos sistemas e favorecendo a sustentabilidade ao longo de sua vida útil.

4.7.9 A execução dos serviços deverá observar boas práticas de organização do canteiro, segurança e limpeza do local, incluindo a retirada de resíduos ao final dos serviços, contribuindo para a preservação do patrimônio público e do ambiente onde será realizada a intervenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 A execução dos serviços deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Municipal de Planaltina do Paraná, em local previamente definido pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de expediente, podendo haver ajustes mediante prévia autorização do setor responsável.

5.1.2 Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pelo transporte, logística, fornecimento dos materiais, carregamento, descarregamento, armazenamento e movimentação dos equipamentos até o local de instalação, respondendo por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridas até o recebimento de-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

finitivo pela Administração.

5.1.3 Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar devidamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, certificados de conformidade, quando aplicável, e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.1.4 Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, e estar em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou desconformidades, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5 A execução do objeto somente será considerada concluída após a instalação completa do sistema luminotécnico, incluindo a adequação da rede elétrica, realização de testes operacionais, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, não se limitando ao simples fornecimento dos materiais.

5.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

5.2.1 O prazo máximo para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, instalação, adequação da rede elétrica, testes e comissionamento do sistema luminotécnico, será de até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, salvo disposição diversa devidamente justificada no Edital.

5.2.2 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazos distintos para execução do objeto, mediante acordo formal entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.2.3 O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, no Edital e neste Termo de Referência.

5.2.4 Caso os materiais fornecidos ou os serviços executados estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou exigências deste Termo de Referência, o objeto será recusado, devendo a contratada providenciar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.5 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução dos serviços, mediante inspeção inicial pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação das condições aparentes, instalação e documentação apresentada.

5.2.6 O recebimento definitivo dar-se-á após a realização dos testes operacionais, verificação do pleno funcionamento do sistema luminotécnico e confirmação da conformidade técnica do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2.7 Havendo controvérsia quanto à qualidade, funcionamento ou conformidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração a adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

medidas cabíveis quanto à parcela incontroversa.

5.2.8 O período necessário para correção de inconsistências na execução dos serviços ou para saneamento de irregularidades não será computado para fins de recebimento definitivo.

5.3 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.3.1 A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente e as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-1 (Disposições Gerais), bem como as demais normas aplicáveis às atividades executadas, em especial aquelas relacionadas a instalações elétricas, trabalho em altura, movimentação de materiais e execução de serviços de engenharia.

5.3.2 Caberá exclusivamente à Contratada manter atualizados e devidamente implementados os programas legais de prevenção e gerenciamento de riscos ocupacionais, especialmente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), responsabilizando-se integralmente por sua observância.

5.3.3 Considerando tratar-se de contratação de serviços de engenharia com execução integral e prazo determinado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá exigência de adaptação específica dos programas internos ao ambiente da Administração, permanecendo, contudo, integral responsabilidade da Contratada quanto à segurança de seus trabalhadores durante toda a execução dos serviços.

5.3.4 A Contratada deverá assegurar condições adequadas de segurança, higiene e salubridade aos seus empregados, incluindo o fornecimento, uso obrigatório e fiscalização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, especialmente para serviços elétricos, trabalho em altura, manuseio de ferramentas e instalação de equipamentos.

5.3.5 A Contratada deverá garantir que seus profissionais possuam capacitação técnica, treinamentos obrigatórios e habilitações exigidas pela legislação vigente, inclusive quanto às normas específicas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

5.3.6 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança pertinentes, devendo ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho, riscos elétricos, quedas, danos ao patrimônio público e quaisquer ocorrências que possam afetar trabalhadores, servidores ou terceiros.

5.3.7 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá manter o local devidamente sinalizado, organizado e seguro, isolando áreas de risco quando necessário, a fim de evitar a circulação indevida de pessoas nas zonas de trabalho.

5.3.8 Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a Contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações relativas à saúde e segurança do trabalho, mediante apresentação da documentação pertinente, sem que isso configure ingerência da Administração na gestão interna da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

5.4 GARANTIA DE QUALIDADE:

5.4.1 A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança, desempenho e confiabilidade dos materiais e serviços executados, assegurando que o sistema luminotécnico implantado atenda plenamente às condições de uso, funcionamento e durabilidade, livre de defeitos, falhas técnicas ou irregularidades que comprometam sua utilização.

5.4.2 Os materiais e equipamentos empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando desempenho compatível com sua finalidade, especialmente quanto à eficiência luminosa, uniformidade da iluminação, estabilidade elétrica, segurança das instalações e adequado funcionamento do sistema.

5.4.3 A Contratada deverá assegurar que todos os componentes sejam devidamente testados e instalados conforme as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela realização de ajustes, regulagens e verificações necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema.

5.4.4 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento das etapas de instalação, correção de eventuais falhas e garantia da adequada execução do objeto.

5.4.5 Constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou substituição dos itens necessários no prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a não comprometer a funcionalidade do sistema.

5.4.6 Sempre que necessário, a Contratada deverá substituir componentes defeituosos ou incompatíveis, garantindo a integridade e o desempenho do sistema instalado, em conformidade com as exigências técnicas do projeto.

5.4.7 Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, testes, substituições e demais encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto, correrão integralmente por conta da Contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

5.4.8 A execução do objeto deverá assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho do sistema luminotécnico ao longo de sua vida útil, contribuindo para a adequada utilização do Ginásio de Esportes e atendimento ao interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere ao fornecimento, instalação, testes e pleno funcionamento do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a rastreabilidade e a formalização das informações.

6.3 A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que envolvam falhas na execução, necessidade de ajustes técnicos, correções na instalação ou quaisquer ocorrências que possam comprometer o funcionamento do equipamento.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, com a finalidade de alinhar as condições de execução do objeto, incluindo cronograma de entrega e instalação, responsabilidades das partes, procedimentos de acesso ao local de instalação, normas de segurança aplicáveis ao ambiente hospitalar, bem como os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

6.5 FISCALIZAÇÃO

6.5.1 Caberá ao fiscal do contrato o Senhor Rafael Alves dos Santos Engenheiro Civil e ao fiscal substituto Sr. (a) Felipe Siqueira Medeiros Engenheiro Civil o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.5.2 Os fiscais do contrato estarão analisando a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas a formalização dentre outros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6 GESTOR DO CONTRATO:

6.6.1 O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente, responsável por acompanhar e administrar a execução contratual, especialmente quanto aos aspectos administrativos, financeiros e de conformidade, competindo-lhe:

6.6.1.1 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.6.1.2 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

6.6.1.3 Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

6.6.1.4 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.6.1.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.6.1.6 Decidir, de forma fundamentada, sobre a eventual suspensão da execução contratual, quando necessário;

6.6.1.7 Exercer outras atribuições compatíveis com a função e previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor do contrato deverá ser formalmente cientificado de sua designação e das respectivas atribuições, previamente à formalização do ato.

6.6.2 Os agentes públicos designados para o exercício da função de gestor do contrato deverão atender aos seguintes requisitos:

6.6.2.1 Possuir atribuições relacionadas à gestão do contrato ou formação compatível ou qualificação comprovada, preferencialmente mediante capacitação específica em licitações e contratos administrativos;

6.6.2.2 Não possuir vínculo de parentesco, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro com licitantes ou contratados habituais da Administração, nem relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil que possa comprometer sua imparcialidade.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Os serviços e materiais objeto desta contratação deverão ser executados no Ginásio de Esportes Municipal, conforme definido neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Serviço, devidamente acompanhados da documentação pertinente, quando exigível, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições pactuadas.

7.1.2 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório, para efeito de verificação inicial da execução dos serviços, instalação dos equipamentos, integridade dos materiais e conformidade com o projeto, e o recebimento definitivo, após a verificação do pleno funcionamento do sistema e atesto pela fiscalização competente.

7.1.3 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da execução dos serviços, incluindo instalação dos equipamentos e realização de testes preliminares, ocasião em que será verificada a conformidade do objeto com as exigências contratuais.

7.1.4 O recebimento definitivo será formalizado após a realização dos testes operacionais completos, verificação do desempenho do sistema luminotécnico e constatação do cumprimento integral das obriga-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ções contratuais, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades por vícios ocultos ou falhas supervenientes.

7.1.5 Constatadas irregularidades, inconsistências ou não conformidades quanto à qualidade dos materiais, segurança das instalações, funcionamento do sistema ou execução dos serviços, a Administração notificará a Contratada para que promova as correções, ajustes, substituições ou reparações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional ao Município de Planaltina do Paraná.

7.1.6 O período necessário para saneamento de falhas na execução contratual, regularização documental ou correção de inconsistências identificadas na nota fiscal ou documento equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo ou liquidação da despesa.

7.1.7 Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, seja em relação à qualidade, desempenho, quantitativos executados ou conformidade técnica, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração a adoção das medidas cabíveis quanto à parcela incontroversa.

7.2 LIQUIDAÇÃO:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada pelo setor competente após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, especialmente quanto à execução integral dos serviços, fornecimento de materiais, instalação, realização de testes, comissionamento e pleno funcionamento do sistema luminotécnico.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.2.2.1 a data de emissão;

7.2.2.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3 a descrição do objeto executado;

7.2.2.4 o período de execução dos serviços;

7.2.2.5 o valor a pagar;

7.2.2.6 eventual destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a qual será verificada, preferencialmente, por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

7.2.6 Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a Contratada será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.2.8 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

Parágrafo único. Considerando tratar-se de contratação de serviços de engenharia com execução integral, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não será exigida a apresentação de folha de pagamento, relação nominal de empregados ou controles de jornada, permanecendo, contudo, a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária aplicável.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento dos materiais, instalação, adequação da rede elétrica, realização de testes, comissionamento e respectivo recebimento definitivo pela fiscalização competente, bem como após a regular liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo setor responsável, observado o integral cumprimento das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e do contrato.

7.3.2 Considerando a natureza da contratação, o pagamento poderá ser realizado de forma única ao final da execução do objeto ou, quando previsto no instrumento contratual, por meio de medições conforme etapas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização.

7.3.3 No ato da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões válidas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS, ou por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

7.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade fiscal ou descumprimento de obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.5 Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal, divergências nos serviços executados ou ausência de atesto da fiscalização, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela Contratada, sem ônus para o Município de Planaltina do Paraná.

7.4 FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

contratada, devendo a emissão da Nota Fiscal estar vinculada à prévia emissão da solicitação de fornecimento ou Nota de Empenho pela Administração, contendo todas as informações necessárias para sua correta identificação.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1 A execução do objeto dar-se-á de forma integral, conforme escopo definido neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento de materiais, retirada do sistema existente, instalação das novas luminárias, adequação da rede elétrica, realização de testes, comissionamento e entrega do sistema luminotécnico em pleno funcionamento.

8.2.2 A contratação refere-se a objeto com quantitativos previamente definidos, não se tratando de prestação sob demanda, devendo a execução ocorrer conforme planejamento estabelecido pela Administração e dentro do prazo contratual.

8.2.3 A execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no qual constarão as condições para início dos trabalhos, local de execução e demais informações necessárias ao cumprimento do objeto.

8.2.4 Caberá à Contratada cumprir integralmente todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, observando os prazos estabelecidos, as especificações técnicas e as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.5 A Contratada será integralmente responsável, às suas expensas, pelo fornecimento de materiais, transporte, carga e descarga, logística, instalação, utilização de equipamentos, mão de obra, testes, comissionamento e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

8.2.6 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, segura e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade da instalação, a segurança das estruturas e o adequado funcionamento do sistema luminotécnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

8.2.7 A contratação não se caracteriza como prestação sob demanda, não havendo variação quantitativa durante a execução, devendo o objeto ser integralmente executado conforme definido no projeto e neste Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita no Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2 Iniciada a fase de habilitação, a Agente de Contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de **04 (QUATRO) HORAS**, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação;

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (QUATRO) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira. A prorrogação de prazo para o envio da documentação deverá ser solicitada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

9.7 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.8 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.9 O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

9.10 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.11 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.12 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.13 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.13.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1.1 Cópia do Estatuto social, contrato social consolidado ou contrato social inicial e última alteração, ou instrumento de registro comercial atual, registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.13.1.2 Certificado de cadastro em vigência, de Entidades Públicas (federal, estadual ou municipal);

9.13.1.3 Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO X);

9.13.1.4 Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no ano corrente, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (ANEXO XIII);

9.13.1.5 Declaração de cumprimento dos requisitos (ANEXO II);

9.13.1.6 Declarações relativas aos artigos 63, inciso iv e 68, inciso vi da lei federal 14.133/21 (ANEXO III);

9.13.1.7 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO VI), em anexo;

9.13.1.8 Declaração Unificada e de Compromisso e Cumprimento da Legislação Trabalhista e Ambiental, devidamente preenchida de acordo com o Anexo XVIII deste Edital;

9.13.1.9 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

9.13.1.10 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.13.1.11 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar os serviços de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

9.13.1.12 O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

9.13.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.13.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

9.13.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

9.13.2.4 Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.13.2.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.13.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.13.3.2 Em caso de empresa em recuperação judicial, para fins de qualificação, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, sob pena de inabilitação.

9.13.3.3 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

9.13.4 DA VISTORIA

9.13.4.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CFT.

9.13.4.2 Quando da visita ao local dos serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44) 3900-2350 até o último dia útil anterior à data da licitação.

9.13.4.3 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO XVII) pelo Município.

9.13.4.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO XII deste Edital.

9.13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) já ter executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente relacionados à instalação de sistemas de iluminação, serviços elétricos ou implantação de sistemas luminotécnicos, contendo, sempre que possível, informações quanto às quantidades, características técnicas, prazo de execução e qualidade dos serviços prestados.

9.13.5.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em plena validade.

9.13.5.3 Deverá ser apresentada Certidão de Registro do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante junto ao CREA e/ou CFT, em plena validade, acompanhada da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), conforme o caso.

9.13.5.4 A licitante deverá apresentar declaração formal, emitida por seu representante legal, indicando profissional habilitado e devidamente registrado no CREA ou CFT, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo constar o nome completo do profissional e o respectivo número de registro no conselho competente. O profissional indicado deverá assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente. (ANEXO IV)

9.13.5.5 A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a empresa, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: contrato social (no caso de sócio), registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico que comprove a disponibilidade do profissional para atuação na execução do objeto.

9.13.5.6 Havendo dúvida quanto à veracidade dos documentos apresentados, a Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos, ordens de serviço ou outros documentos comprobatórios, os quais deverão ser apresentados no prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

9.13.6 JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.6.1 A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações públicas, a Administração deverá exigir critérios de habilitação técnica compatíveis com o objeto, suficientes para demonstrar que o licitante possui capacidade para executar adequadamente as obrigações contratuais.

9.13.6.2 No presente caso, a contratação compreende a execução de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para implantação de projeto luminotécnico, incluindo instalação de luminárias, adequação da rede elétrica, realização de testes operacionais e comissionamento, demandando conhecimento técnico específico, observância às normas técnicas aplicáveis e atuação de profissional habilitado.

9.13.6.3 A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente relacionados a instalações elétricas e sistemas de iluminação, assegurando que a empresa possua experiência mínima na execução de soluções semelhantes.

9.13.6.4 Considerando que o objeto envolve intervenções em sistema elétrico, com instalação de equipamentos e adequação da infraestrutura existente, a exigência de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente constitui medida necessária e proporcional, destinada a mitigar riscos de execução inadequada, falhas técnicas, comprometimento da segurança das instalações e prejuízos ao funcionamento do espaço público.

9.13.6.5 A comprovação de experiência anterior em objetos compatíveis assegura à Administração que a empresa dispõe de capacidade técnico-operacional e estrutura adequada para executar o objeto com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, reduzindo riscos de falhas na execução.

9.13.6.6 Ressalta-se que as exigências fixadas não impõem quantitativos mínimos, valores ou prazos restritivos, de modo a preservar a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que garantem a seleção de fornecedor apto à adequada execução contratual.

9.13.6.7 Dessa forma, a exigência de qualificação técnica mostra-se proporcional, razoável e diretamente relacionada ao objeto, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 90.954,68 (noventa mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2026.

12. DAS OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

12.1 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao fornecimento de materiais, execução dos serviços, instalação, testes, comissionamento e entrega do sistema luminotécnico.

12.1.2 Emitir e encaminhar à Contratada, por escrito, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente formalizado, autorizando o início da execução do objeto, com indicação das condições e demais informações necessárias.

12.1.3 Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e elementos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, incluindo especificações técnicas, acesso ao local e demais dados relevantes.

12.1.4 Disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços, assegurando condições adequadas para a realização das atividades, observadas as normas internas e de segurança aplicáveis.

12.1.5 Cumprir os compromissos financeiros assumidos, efetuando os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após a comprovação da regular execução do objeto e a regular liquidação da despesa.

12.1.6 Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade dos serviços executados, dos materiais fornecidos e do pleno funcionamento do sistema luminotécnico.

12.1.7 Comunicar formal e tempestivamente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do objeto, podendo recusar os serviços quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

12.1.8 Notificar a Contratada, por escrito, para que promova a correção de falhas, substituição de materiais inadequados ou saneamento de irregularidades identificadas, fixando prazo compatível para atendimento.

12.1.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.10 Emitir relatórios de fiscalização, por meio do fiscal do contrato, registrando o acompanhamento da execução, inclusive quanto às etapas de instalação, testes e funcionamento do sistema.

12.1.11 Verificar, previamente à liberação de pagamento, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

12.1.12 Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.13 Prestar apoio administrativo necessário à execução do objeto, no que couber, sem interferir na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

autonomia técnica da Contratada.

12.2 SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.2.1 A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços contratados, abrangendo, mas não se limitando, ao registro formal, pagamento de salários e encargos legais, recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como à observância integral da legislação vigente.

12.2.1.1 A presente contratação refere-se à execução de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem subordinação à Administração, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município.

12.2.2 Cumprir integralmente o objeto contratado, realizando o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de implantação do sistema luminotécnico, incluindo retirada de equipamentos existentes, instalação de novas luminárias, adequação da rede elétrica, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

12.2.3 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

12.2.5 Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive aqueles resultantes de falhas na execução dos serviços, instalações elétricas ou utilização de materiais inadequados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

12.2.6 Fornecer materiais e equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

12.2.7 Garantir que o sistema luminotécnico implantado apresente desempenho adequado, eficiência energética, uniformidade de iluminação e funcionamento contínuo, conforme as exigências técnicas do projeto.

12.2.8 Assegurar que todos os materiais, equipamentos e instalações estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança elétrica e à qualidade das instalações.

12.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de materiais, transporte, carga e descarga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

armazenamento, movimentação, instalação e execução dos serviços no local indicado pela Administração.

12.2.10 Executar integralmente os serviços, incluindo montagem, fixação, cabeamento, conexões, testes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema luminotécnico.

12.2.11 Realizar testes operacionais e verificações técnicas antes da entrega do sistema, assegurando seu correto funcionamento.

12.2.12 Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações exigidas.

12.2.13 Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, garantindo a adequada condução de todas as etapas do objeto.

12.2.14 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer anormalidade ou fato que possa comprometer a execução do contrato.

12.2.15 Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.16 Observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso eficiente de energia elétrica, correta destinação de resíduos e redução de desperdícios.

12.2.17 Comprovar a execução do objeto mediante documentação adequada, podendo incluir relatórios técnicos, registros fotográficos e demais evidências solicitadas pela fiscalização.

12.2.18 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

12.2.19 A Contratada responderá integralmente por falhas, defeitos, vícios ocultos ou incompatibilidades técnicas identificadas durante ou após a execução do objeto.

12.2.20 Atender prontamente às solicitações, notificações e diligências da fiscalização contratual.

12.2.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias ou prejuízos ocorridos durante a execução dos serviços, até o recebimento definitivo do objeto.

12.2.22 Não alterar, substituir ou modificar, por iniciativa própria, as especificações técnicas dos materiais ou do sistema a ser implantado, sem prévia autorização da Administração.

13. QUANTIDADES ESTIMADAS:

13.1 Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem ao escopo integral necessário à execução do projeto luminotécnico no Ginásio de Esportes Municipal, definidos com base no Estudo Técnico Preliminar, projetos e levantamentos técnicos realizados pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222


C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

13.2 Os quantitativos previstos possuem caráter definido e vinculam-se à execução completa do objeto, não se tratando de estimativa para utilização futura ou sob demanda, devendo ser integralmente considerados para fins de elaboração da proposta e execução contratual.

13.3 A presente contratação não se enquadra no Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação única, com objeto certo e determinado, a ser executado de forma integral, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A execução do objeto será formalizada por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as condições para início dos trabalhos, local de execução e demais informações necessárias ao cumprimento do contrato.

13.5 A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, não podendo interromper ou deixar de cumprir as etapas previstas, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ Praça Giacom Madalozzo, 234 – Centro Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA - DATA: FEV/2026										
OBRA: REFORMA DA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARCELINO TIEPPO										
ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO X RUA VEREADOR JOSE ROMAGNA										
DATA BASE DE PREÇO - TABELA SINAPI SEM DESONERAÇÃO - FEV/2026										
COTAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MATERIAL UNIT. S/ BDI	M. DE OBRA UNIT. S/ BDI	BDI - 24,5 %	CUSTO TOTAL MATERIAL	CUSTO TOTAL M. DE OBRA	CUSTO TOTAL MATERIAL + M. DE OBRA
	1	GINÁSIO DE ESPORTES ARCELINO TIEPPO								
COMP 1	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 90° 120W - DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14,00	1.200,00	575,00	1,2450	16.800,00	8.050,00	R\$ 24.850,00
COMP 2	1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETOR LED 30° 230W - DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	14,00	2.900,00	1218,00	1,2450	40.600,00	17.052,00	R\$ 57.652,00
SINAPI 91929	1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	9,18	0,00	1,2450	9.143,28	0,00	R\$ 9.143,28
SINAPI 91872	1.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	25,33	0,00	1,2450	3.784,30	0,00	R\$ 3.784,30
SINAPI 91917	1.5	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	31,92	0,00	1,2450	158,96	0,00	R\$ 158,96
SINAPI 91885	1.6	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	19,28	0,00	1,2450	1.200,18	0,00	R\$ 1.200,18
SINAPI 95818	1.7	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"). APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	16,00	56,65	0,00	1,2450	1.128,47	0,00	R\$ 1.128,47
COMP 4	1.8	PRENSA CABO PG11 3/8"	UN	28,00	4,22	1,77	1,2450	118,16	49,63	R\$ 167,79
COMP 5	1.9	LUVA UNIDUT PARA ELETRODUTO 1"	UN	30,00	8,65	3,63	1,2450	259,50	108,99	R\$ 368,49
SINAPI 93661	1.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	64,45	0,00	1,2450	320,96	0,00	R\$ 320,96
COMP 3	1.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO FITA ISOLANTE 10M	UN	10,00	9,27	3,89	1,2450	115,41	38,93	R\$ 154,34
VALOR TOTAL DO ITEM COM BDI										R\$ 98.928,77
TOTAL DO MATERIAL C/ BDI										R\$ 73.629,22
TOTAL DE MÃO DE OBRA C/ BDI (PARA OS ITENS DE MÃO DE OBRA, O BDI ESTÁ INCLUSO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ONDE FOI UTILIZADO US)										R\$ 25.299,55
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI										R\$ 98.928,77
ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO:06965379901 Assinado de forma digital por ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO:06965379901 Dados: 2026.03.30 14:44:45 -03'00' ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO - ARQUITETO E URBANISTA CAU-PR A95.934-0										

14. DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

14.1 Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí – PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

15. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018:

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DO CONTRATO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.2.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto deste CONTRATO, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DO CONTRATO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.3 A DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15.4 A DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4.1 A comunicação não exime a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.5 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. DO TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação será firmado o Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

16.4 O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.

16.6 O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas segundo consulta prévia ao CADIN.

16.8 Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, em face da observância de alguma das ocorrências identificadas neste Edital, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

16.9 Na assinatura do Contrato serão exigidas a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do Contrato.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela Contratante, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos relacionados.

Planaltina do Paraná, 12 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
ENGENHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

ANEXO XX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° __/2026

CONTRATO PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.461.442/0001-34	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMPP
Endereço: Praça Giacom Madalozzo – N.º 234	CEP 87860-000	
Cidade: PLANALTINA DO PARANÁ	UF: PR	
Telefone: 44 3435 1221	FAX: 44 3435 1222	
Endereço Eletrônico: <i>publicacoespref.planaltina@gmail.com</i>		
Nome do Responsável: Celso Maggioni		
Cargo: Prefeito	RG: 3.445.424-8 SSP/PR	CPF: 517.803.569-00

CONTRATADA

«Nome Fornecedor»		
CNPJ/MF: «CNPJ CPF Fornecedor»	Inscrição Estadual	
Endereço:	N.º ,«Bairro Fornecedor»	
Cidade: «Cidade Fornecedor»	UF: «Estado Sigla Fornecedor»	CEP: «CEP Fornecedor»
Representante: «Nome Representante»		
RG: «RG Representante»	«Órgão Emissor Representante»	CPF: «CPF Representante»

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO, BEM COMO EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, ELETRODUTOS, CONEXÕES, DISJUNTORES E ACESSÓRIOS) NECESSÁRIAS NO GINÁSIO DE ESPORTES ARCELINO TIEPPO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ELÉTRICO, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Parágrafo único. A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº: 28/2026 – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO.

O contratado vincula-se expressamente ao edital do qual derivou o presente contrato, bem como a sua proposta julgada como vencedora durante a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na **Lei Federal nº: 14.133/2021**, Lei Federal nº: 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, Regulações municipais, Decretos Municipais N°70 a 83/2023 e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida legislação citada acima, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços com pessoal de seu próprio quadro funcional, devidamente treinado e habilitado, com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, utilizando-se de materiais e equipamentos próprios.

A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, antes do início dos trabalhos e como condição para a expedição da ordem de serviço, documentos comprobatórios de que todos os trabalhadores designados para a execução dos serviços possuem registro em carteira e estão regularmente enquadrados nas legislações trabalhistas e previdenciárias, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas sociais e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto deste contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas e portarias relativas à segurança e saúde no trabalho, providenciando os seguros exigidos em lei, sendo a única responsável por eventuais acidentes ou danos causados a pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer serviço executado com vícios, defeitos ou incorreções.

A CONTRATADA deverá manter Diário de Serviço atualizado, registrando todas as ocorrências relevantes, como condições climáticas adversas ou quaisquer fatores que influenciem na execução dos serviços.

Compete à CONTRATADA fornecer, por sua conta, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados, incluindo, mas não se limitando a: uniformes, máscaras, luvas, botinas, botas e capas de chuva, conforme as normas regulamentadoras vigentes.

A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública Municipal, sendo vedada qualquer relação direta que caracterize subordinação ou pessoalidade.

A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir em favor do CONTRATADO é o valor total de R\$ 00000000000000000000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

de preço vencedora durante a licitação pública.

Parágrafo primeiro. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da licitante. Toda e qualquer nota só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do Contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

Parágrafo terceiro. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

Parágrafo quarto. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

Parágrafo sexto. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo sétimo. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo oitavo. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

Parágrafo nono. A Administração Municipal se obriga a contratar todo quantitativo constante neste contrato.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

Parágrafo décimo primeiro. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Parágrafo décimo segundo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

I - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) Do advento da data base referente ao reajuste subsequente.
- b) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual.
- c) Do encerramento do contrato.

II - O prazo previsto no parágrafo décimo segundo somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

Parágrafo décimo terceiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo décimo quarto. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo décimo quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo décimo sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo décimo sétimo. O reajuste será realizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

Os serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser refeito pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços fornecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DO CRÉDITO PARA PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 12/2026 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes das seguintes dotações:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Agência	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	22.731-5	0978-4	05.005.27.812.0007.2014	32876	4490510000	Do Exercício

Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

O disposto pelo Decreto Municipal nº 139/2023 e alterações posteriores;

CLÁUSULA NONA – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 139/2023 e Lei Federal 9430, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

A retenção dos impostos será aplicada conforme a tabela de insumos de materiais e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA A PEDIDO DE REPACTUAÇÃO OU A PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Quando cabível, a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder a pedido de repactuação ou ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade da análise das circunstâncias do pedido.

Parágrafo único. Durante o período de análise do pedido, a execução do objeto não pode ser interrompida pela parte CONTRATADA, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeito às penalidades previstas neste contrato e na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao fornecimento de materiais, execução dos serviços, instalação, testes, comissionamento e entrega do sistema luminotécnico.

Emitir e encaminhar à Contratada, por escrito, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente formalizado, autorizando o início da execução do objeto, com indicação das condições e demais informações necessárias.

Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e elementos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado, incluindo especificações técnicas, acesso ao local e demais dados re-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

levantes.

Disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços, assegurando condições adequadas para a realização das atividades, observadas as normas internas e de segurança aplicáveis.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos, efetuando os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, após a comprovação da regular execução do objeto e a regular liquidação da despesa.

Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade dos serviços executados, dos materiais fornecidos e do pleno funcionamento do sistema luminotécnico.

Comunicar formal e tempestivamente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do objeto, podendo recusar os serviços quando em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, para que promova a correção de falhas, substituição de materiais inadequados ou saneamento de irregularidades identificadas, fixando prazo compatível para atendimento.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Emitir relatórios de fiscalização, por meio do fiscal do contrato, registrando o acompanhamento da execução, inclusive quanto às etapas de instalação, testes e funcionamento do sistema.

Verificar, previamente à liberação de pagamento, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Prestar apoio administrativo necessário à execução do objeto, no que couber, sem interferir na autonomia técnica da Contratada.

SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços contratados, abrangendo, mas não se limitando, ao registro formal, pagamento de salários e encargos legais, recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como à observância integral da legislação vigente.

A presente contratação refere-se à execução de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem subordinação à Administração, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

empregados da Contratada e o Município.

Cumprir integralmente o objeto contratado, realizando o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de implantação do sistema luminotécnico, incluindo retirada de equipamentos existentes, instalação de novas luminárias, adequação da rede elétrica, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive aqueles resultantes de falhas na execução dos serviços, instalações elétricas ou utilização de materiais inadequados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

Fornecer materiais e equipamentos novos, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital.

Garantir que o sistema luminotécnico implantado apresente desempenho adequado, eficiência energética, uniformidade de iluminação e funcionamento contínuo, conforme as exigências técnicas do projeto.

Assegurar que todos os materiais, equipamentos e instalações estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança elétrica e à qualidade das instalações.

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de materiais, transporte, carga e descarga, armazenamento, movimentação, instalação e execução dos serviços no local indicado pela Administração.

Executar integralmente os serviços, incluindo montagem, fixação, cabeamento, conexões, testes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema luminotécnico.

Realizar testes operacionais e verificações técnicas antes da entrega do sistema, assegurando seu correto funcionamento.

Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações exigidas.

Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, garantindo a adequada condução de todas as etapas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer anormalidade ou fato que possa comprometer a execução do contrato.

Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso eficiente de energia elétrica, correta destinação de resíduos e redução de desperdícios.

Comprovar a execução do objeto mediante documentação adequada, podendo incluir relatórios técnicos, registros fotográficos e demais evidências solicitadas pela fiscalização.

A inadimplência da Contratada quanto aos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento.

A Contratada responderá integralmente por falhas, defeitos, vícios ocultos ou incompatibilidades técnicas identificadas durante ou após a execução do objeto.

Atender prontamente às solicitações, notificações e diligências da fiscalização contratual.

Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias ou prejuízos ocorridos durante a execução dos serviços, até o recebimento definitivo do objeto.

Não alterar, substituir ou modificar, por iniciativa própria, as especificações técnicas dos materiais ou do sistema a ser implantado, sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos, sendo que uma vez que decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso da entrega em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, por dia e ocorrência.	1
2	Entrega do objeto com marca diversa à proposta no certame, ainda que o objeto atenda as especificações do Termo de Referência, sem a devida autorização da contratante, por ocorrência.	2
3	Não entrega do produto solicitado, após a notificação, por ocorrência.	5
4	Entrega em desacordo com as especificações descritas no termo de referência e requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, sem a devida substituição/complementação, no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	4
5	Entrega de produto danificado ainda que em decorrência de transporte inadequado e/ou embalagem inadequada, sem a devida substituição no prazo estabelecido no termo de referência, após notificação.	

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

pagamento.

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito constantes deste Decreto.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

6 (seis) meses, nos casos de:

Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

12 (doze) meses, nos casos de:

Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

Praticar ato ilícito visando frustra os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, em virtude de ato ilícito praticado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

A aplicação das sanções administrativas previstas no §6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto n º83/2023 são de competência do Gestor do Contrato.

A sanção prevista no inciso IV, caput, do art.20 do Decreto n º83/2023 é de competência exclusiva do Secretário competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 do Decreto n.º 83/2023, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; e

Data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, sua compatibilidade com as obrigações assumidas quando da apresentação das propostas, e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Quando possível aplicar o reajustamento, será aplicado o índice IPCA, ou o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao fiscal do contrato o Senhor Rafael Alves dos Santos Engenheiro Civil e ao fiscal substituto Sr. (a) Felipe Siqueira Medeiros Engenheiro Civil o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Os fiscais do contrato estarão analisando a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas a formalização dentre outros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais técnicos do contrato atuaram de forma tempestiva na busca de solução para o problema, reportando a situação ao gestor do contrato sempre que a questão ultrapassar sua esfera de competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Parágrafo primeiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo segundo. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo terceiro. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores.

Parágrafo quarto. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento equivalente consistem na verificação da conformidade, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos da Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo quinto. A verificação da adequação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo sexto. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº: 14.133/21.

Parágrafo sétimo. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo oitavo. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme disposto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº: 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomino Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo quarto. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo quinto. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

O envio e recebimento de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por e-mail, e excepcionalmente por protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacom Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no portal de transparência do Município, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

I - A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

II - O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a assinatura do mesmo num prazo de 03 (três) dias contados do seu recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 28/2026 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DO CONTRATO, e entre esta e seus colaboradores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DO CONTRATO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

A DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

A DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

A comunicação não exime a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato poderá ser substituída por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura digital.

O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DEFINIÇÃO DE RISCOS, RESPONSABILIDADES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Riscos e Responsabilidades:

As partes acordam que, durante a execução do presente contrato, a responsabilidade pela execução das obrigações aqui assumidas será distribuída conforme as condições acordadas entre as partes, sen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

do que cada parte assumirá os riscos diretamente atribuíveis às suas atividades, conforme descrito neste contrato.

Eventos Supervenientes:

Fica acordado entre as partes que, caso ocorram eventos supervenientes ou imprevisíveis após a celebração do presente contrato, que alterem substancialmente as condições econômicas inicialmente previstas e impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes se comprometem a negociar de boa-fé a revisão das condições contratuais, visando a preservação do equilíbrio inicialmente pactuado.

Definição de Eventos Supervenientes:

Serão considerados eventos supervenientes para os fins desta cláusula:

- a) Alterações significativas na legislação ou regulamentação vigente que impactem diretamente a execução do contrato;
- b) Situações de força maior ou caso fortuito, como desastres naturais, epidemias, pandemias, guerras, revoluções, etc.;
- c) Aumento substancial e inesperado de custos de insumos, materiais ou serviços necessários à execução do objeto do contrato, decorrente de fatores externos, como variações cambiais, aumento de tarifas ou outros fatores econômicos imprevisíveis;
- d) Qualquer outro evento imprevisível, fora do controle das partes, que tenha impacto significativo no custo ou prazo da execução do contrato.

Ajuste do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

Caso um evento superveniente sobrevenha, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto pelas partes, com o objetivo de assegurar a justa remuneração pela execução das obrigações, respeitando a proporcionalidade entre as partes e as condições do mercado. As partes acordam que o ajuste será realizado da seguinte forma:

- a) Revisão do valor contratual, caso a ocorrência de evento superveniente resulte em aumento de custos ou prazos;
- b) Possibilidade de extensão dos prazos de execução do contrato, caso haja interferência nas condições originalmente previstas;
- c) Qualquer outra medida necessária para restabelecer o equilíbrio das condições contratuais.

Notificação

A parte afetada por evento superveniente deverá notificar a outra parte de forma escrita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento, detalhando o impacto do evento nas condições contratuais e propondo as alterações necessárias.

Negociação de Ajustes:

Após a notificação mencionada no item anterior, as partes se comprometam a negociar de boa-fé os ajustes necessários, levando em consideração os princípios da equidade e do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, e buscando soluções que permitam a continuidade da execução do contrato sem comprometer a viabilidade econômica de ambas as partes.

Ausência de Acordo:

Na hipótese de as partes não chegarem a um acordo sobre os ajustes necessários, poderá ser solicitado, por qualquer das partes, a revisão judicial das condições do contrato, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS)

Nos termos da legislação tributária municipal aplicável, bem como do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS incidente sobre os serviços contratados, sempre que o serviço estiver sujeito à retenção na fonte, conforme a legislação do Município competente para cobrança do tributo.

A CONTRATADA declara ciência de que a retenção do ISS será realizada no momento do pagamento da nota fiscal/fatura, com base na alíquota definida pela legislação municipal vigente, respondendo pelo correto enquadramento do serviço prestado.

A CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de Serviços com indicação clara do serviço prestado, CNAE/atividade e alíquota, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo, cabendo à CONTRATANTE efetuar a verificação e a retenção devida.

Caso a legislação municipal vigente determine a não incidência, isenção ou outro tratamento tributário específico, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória atualizada. Enquanto não houver comprovação formal, a CONTRATANTE procederá à retenção normalmente.

A CONTRATADA reconhece que a retenção do ISS pela CONTRATANTE não caracteriza inadimplemento contratual, tampouco enseja qualquer compensação ou reembolso futuro, por tratar-se de obrigação tributária decorrente da lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS RISCOS E DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES E CARACTERIZADORA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, EM TERMOS DE ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DE EVENTOS SUPERVENIENTES À CONTRATAÇÃO

Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, ainda que posteriormente ao recebimento da obra, conforme disposto no art. 120 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil.

A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

e dentro do prazo que lhe for fixado pela Administração, qualquer vício, defeito, falha ou dano decorrente da execução do objeto contratual, inclusive os que se manifestarem durante o período de garantia.

A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos e privados, em razão de culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive os decorrentes de imperícia, imprudência, negligência ou emprego de materiais inadequados.

A responsabilidade da CONTRATADA abrange tanto os atos próprios quanto os de seus prepostos, empregados, subcontratados e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que venham a intervir na execução do objeto.

A constatação de vícios ou danos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, ainda que a obra ou serviço tenha sido objeto de recebimento provisório ou definitivo pela Administração.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de indenizar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Parágrafo único. Para dirimir quaisquer dúvidas ou suprir eventuais questionamentos, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planaltina do Paraná, _____ de ____ de 2026.

Celso Maggioni Prefeito	CONTRATADA
--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro – Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000

Fone/Fax (44) 3435-1221 / 3435-1222

C.N.P.J. 75.461.442/0001-34

Diretora do Departamento/Secretario GESTOR	Servidor FISCAL
Testemunha	